



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

## DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 60 /2014.mjamaro

DATA : 20/05/2014	
NIPG : 8613/13	DE : Júri do Procedimento
REGISTO (DOC.) : 4718/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 050.02	ASSUNTO : <b>Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente – caducidade da adjudicação ao concorrente FESAPI – Reconstrução , Lda , adjudicação ao concorrente posicionado em lugar subsequente e solicitação dos documentos de habilitação</b>
PROCESSO : 50.02 (CP/01/2014)	

DESPACHO :

*Berta Nunes*

Dr<sup>a</sup>Berta Nunes, 21-05-2014  
concordo com a proposta do  
juri

PARECER :

*Jose Amaro*

M<sup>a</sup>Jose Amaro, 20-05-2014

*Nuno Jacinto*

«20-05-2014» Nuno Jacinto

*Carlos Rachado*  
20-05-2014 Carlos

*Drachado*

## SEGUIMENTO:

Solicitação dos documentos de habilitação à CAPSFIL dia 30/05/2014. Fim do prazo dia 16 de junho de 2014.

MªJose Amaro em 30-05-2014



**RCM de 11/06/2014**

**Deliberado, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho proferido em 21/05/2014, contido na presente informação que aprova as propostas apresentadas pelo júri do procedimento.**

## TEXTO :

Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de **Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente** a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTALNext, no dia 25 de março de 2014 pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, dentro do prazo legal estipulado (de 14 a 28 de março de 2014).

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext).

Uma vez que o anúncio do procedimento nº592/14, previa no ponto 17 que a contratação ficaria condicionada à aprovação da candidatura ao programa O.N.2 – O Novo Norte Programa Operacional do Norte – Eixo Prioritário III, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – Património Cultural, **a análise da documentação apresentada foi efetuada após a admissibilidade, aceitação e notificação da proposta de decisão favorável**, da candidatura apresentada no âmbito do concurso público CP/01/2014 ao Programa Operacional do Norte (ON.2), referente ao processo nº NORTE – 09-037-FEDER – 000-300, em comunicação feita a este município em ofício datado de 15 de Abril de 2014 com NIPG 8352/14 e DOC 3597/14.

Após análise da documentação, verificou-se que, a declaração apresentada no ponto 6.2.1 apresenta o texto desconforme relativamente à data do anúncio do procedimento (datado de 5 de fevereiro de 2014 e não de 13 de novembro de 2012) não revestindo os “termos” do procedimento.


Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a **adjudicação caduca**, se **por fato que seja imputável ao adjudicatário** e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em



MªJose Amaro, 20-05-2014

DO | SETOR DE OBRAS POR EMPREITADA

«20-05-2014» Nuno Jacinto



20-05-2014 Carlos Rachado

2 de 5

conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P.

**Dentro do prazo legal estabelecido**, o concorrente não apresentou documento comprovativo de prestação de caução.

Verificou-se que o documento referente à caução (garantia bancária emitida pela entidade bancária Santander Totta, prestada pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não cumpre o nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado, e o nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP.

O adjudicatário solicitou à entidade bancária a 20 de março de 2014, garantia no valor de 18 889,19 €, correspondendo a 5 % do valor da adjudicação. A caução apresentada no valor de 15 000€, não perfaz o valor correspondente a 5% (18 889,19 €) do valor da adjudicação, solicitando o adjudicatário autorização para efetuar depósito caução do restante valor de 3 889,19€, uma vez que o referido banco, e apesar do adjudicatário justificar, estar em curso, uma renegociação do aumento de “plafon” com a entidade bancária, não lhe foi possível realizá-la em tempo útil.

Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade da documentação, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente.

Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Tendo em conta o art. 100 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), antes de se proceder a uma decisão final sobre a caducidade da adjudicação o adjudicatário deve ser ouvido e ser informado sobre o sentido provável dessa decisão. Para o efeito, deverá o adjudicatário pronunciar-se sobre a não apresentação da caução em “tempo” e nos “termos”, sendo condição de caducidade, podendo fazê-lo no prazo de 10 dias úteis nos termos do nº 1 do art. 101 do CPA.

Assim sendo e tendo em conta a **informação nº 52/2014.mjamaro do Júri do procedimento com o assunto: Conservação da Torre do Relógio e zona Envolvente – Prorrogação do prazo (audiência prévia) sob pena de caducidade da adjudicação**, tendo em conta o **parecer jurídico** e conforme disposto no nº 1 do art 100 do CPA, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara a 02/05/2014 e ratificação em Reunião de Câmara a 13/05/2014), **sob pena de caducidade de adjudicação**, concedeu ao adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, um prazo adicional de 10 dias úteis, para :

- **apresentação da justificação da desconformidade** da declaração do ponto 6.2.1;
- **justificação dos incumprimentos** do nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado e do nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP.

*Jose Joao Amaro*

M<sup>a</sup> Jose Amaro, 20-05-2014



*Nuno Jacinto*

«20-05-2014» Nuno Jacinto

*Carlos Rachado*  
20-05-2014 Carlos  
Rachado

O adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, foi notificado da decisão e o documento foi submetido na Plataforma Vortalnext a 02/05/2014;

Findo o prazo de 10 dias úteis (02 a 15 de maio de 2014), o adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não se pronunciou acerca do solicitado, tendo considerado o júri do procedimento e tendo em conta os nºs 3 e 4 do art. 86 e os nºs 1 e 2 do art. 91 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar, deve, **sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico**, proceder à **caducidade da adjudicação e adjudicar a proposta em lugar subsequente, comunicando a não prestação de caução** pelo adjudicatário, bem como a **caducidade da adjudicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P**(nº 5 do art. 86 e nº 3 do art. 91 do CCP).

Tendo em conta o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, aprovado pela Sra. Presidente a 28/02/2014 com decisão ratificada em Reunião de Câmara de 10/03/2014, a proposta posicionada em lugar subsequente e à qual deve ser adjudicada, é a proposta apresentada pelo concorrente **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos** no valor de **396 186,57€** acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

De acordo com o estabelecido no art. 81.º e ponto 5, 6 e 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados os seguintes documentos no prazo de 10 dias contados da data da receção da notificação da decisão de adjudicação:

1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - **Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.

Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).

6.1.2 - Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

6.1.3 - **Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada.**

Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:

- i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
- ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

6.1.4 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra** e, se for o caso, o equipamento de **características especiais**, indicando, num e noutro caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**;

6.1.5 – Alvarás contendo as seguintes habilitações:

- i) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** de Classe correspondente ao valor global da proposta;
- ii) **6ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria**, a **2ª Subcategoria da 4ª Categoria** e a **1ª e 2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.

6.2. – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;

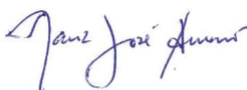

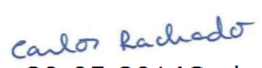
6.2.2. - Documento instruído com os seguintes elementos:

- i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa;**
- ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;
- iii) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;
- iv) Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;
- v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;
- vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa de Concurso.**

6.3 – Apresentação de caução, conforme previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso

**Anexo : relatório final; informação nº 52/2014.mjamaro (ratificada em RC); submissão na Vortalnext audiência prévia com o prazo de 10 dias úteis.**

CONCLUSÃO :

O Júri do Procedimento		
		
M <sup>a</sup> Jose Amaro, 20-05-2014	«20-05-2014» Nuno Jacinto	20-05-2014 Carlos Rachado
Maria José Afonso Amaro	Nuno Miguel Jacinto	António Carlos Parada Rachado



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

INFORMAÇÃO n.º 32 /2014.mjamaro

DATA : 28/02/2014	
NIPG : 8613/13	DE : Chefe da Divisão de Obras Municipais
REGISTO (DOC.) : 2008/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 050.02	ASSUNTO : <b>Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente – Relatório Final /adjudicação</b>
PROCESSO : 50.02 (CP/01/2014)	

DESPACHO :

Nos termos da competência que me foi expressamente delegada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de Outubro de 2013, designadamente a prevista na alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 2 do art. 29º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro:

- Adjudicar a empreitada de **Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente** ao concorrente **Fesapi, Reconstrução, Lda**, pelo valor total de **377 783,89 €** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA À taxa legal em vigor;
- Apresentação da documentação constante no presente relatório final
- Seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento e/ou ratificação.

A Presidente da Câmara Municipal

Dr<sup>a</sup>Berta Nunes, 28-02-2014

PARECER :

M<sup>a</sup>Jose Amaro, 28-02-2014

«28-02-2014» Nuno Jacinto

28-02-2014 Carlos Rachado



## SEGUIMENTO:

**Compromisso n.º 2014/396, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/248**

**Carla Victor em 05-03-2014**

*CVictor*

**RCM de 10/03/2014**

**Deliberado, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho por si proferido em 28/02/2014, contido na presente informação.**

*Carla Victor*

## TEXTO :

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas dezasseis horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto da Divisão de Obras Municipais (Eng.º Civil), e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais, a fim de procederem à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 148.º do CCP.

## 1- Audiência Prévia

1 - Nos termos do artigo 147.º, que remete para o artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados:

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	<b>Fesapi, Reconstrução Lda</b>	<b>377 783,89 €</b>
2.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	396 186,57 €
3.º	Joaquim Coelho da Silva, SA	398 346,32 €
4.º	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda	414 134,83 €
5.º	António Rodrigues da Silva & F. Lda	459 584,06 €
6.º	Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA	468 910,32 €
7.º	Assédio Santos Prada, Lda	472 150,68 €
8.º	Ferreira & Bebian, Lda	472 646,12 €
9.º	Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções	472 737,70 €
10.º	Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda	484 576,46 €

*Jose Jose Amaro*

MªJose Amaro, 28-02-2014

*Nuno Jacinto*

«28-02-2014» Nuno Jacinto

*Carlos Rachado*  
28-02-2014 Carlos  
Rachado

2 - Nesta sede, não houve pronúncia dos concorrentes.

### 1. Proposta de Adjudicação.

Face ao exposto no **ponto 1**, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita ao concorrente:

Concorrente	Proposta
Fesapi, Reconstrução Lda	377 783,89 €

### 2. Apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante adjudicação proposta.

De acordo com o estabelecido no art. 81.º e ponto 5, 6 e 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados os seguintes documentos no prazo de 10 dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação:

1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - **Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afectos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.

Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).

6.1.2 - Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

6.1.3 - **Identificação nominal dos Técnicos afectos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respectiva afectação temporal à empreitada.**

Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redacção dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:

i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);

ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efectiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

6.1.4 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra** e, se for o caso, o equipamento de **características especiais**, indicando, num e noutro caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**;

6.1.5 – Alvarás contendo as seguintes habilitações:

i) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** de Classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) **6ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, a 2ª Subcategoria da 4ª Categoria e a 1ª e 2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.



6.2. – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;

6.2.2. - Documento instruído com os seguintes elementos:


- i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa;**
- ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adoptar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respectivas medidas de prevenção a implementar;
- iii) Lista de procedimentos de inspecção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;
- iv) Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;
- v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;
- vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa de Concurso.**

6.3 – Apresentação de caução, conforme previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso

#### Anexo : relatório preliminar; relatório final

##### CONCLUSÃO :


Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Fesapi, Reconstrução Lda** pelo preço da proposta de **377 783,89 € (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À Consideração superior:  


Mª Jose Amaro, 28-02-2014



«28-02-2014» Nuno Jacinto

  
28-02-2014 Carlos  
Rachado

Maria José Afonso Amaro

Nuno Miguel Jacinto

António Carlos Parada Rachado



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

## CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE

### RELATÓRIO FINAL

----- Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas dezasseis horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto da Divisão de Obras Municipais (Eng.º Técnico Civil), e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais. -----

#### 1. INTRODUÇÃO

----- Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar via plataforma Vortal, no dia 21 de fevereiro de 2014, aos concorrentes: **Fesapi, Reconstrução Lda**; CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos; **Joaquim Coelho da Silva, SA**; Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.; **António Rodrigues da Silva & F. Lda.**; Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA; **Assédio Santos Prada, Lda**; Ferreira & Bebiano, Lda; **Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções**; Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda.-----

----- Nos termos do Artigo 148º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final, não existindo por parte dos concorrentes qualquer observação em sede de Audiência Prévia. -----

#### 2. CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri delibera por unanimidade: -----

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação de propostas :-----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	<b>Fesapi, Reconstrução Lda</b>	<b>377 783,89 €</b>
2.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	396 186,57 €
3.º	Joaquim Coelho da Silva, SA	398 346,32 €
4.º	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda	414 134,83 €
5.º	António Rodrigues da Silva & F. Lda	459 584,06 €
6.º	Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA	468 910,32 €
7.º	Assédio Santos Prada, Lda	472 150,68 €

8.º	Ferreira & Bebiano, Lda	472 646,12 €
9.º	Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções	472 737,70 €
10.º	Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda	484 576,46 €

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Presidente da Câmara/Câmara Municipal de Alfândega da Fé, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação da empreitada “**Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**”, ao concorrente **Fesapi, Reconstrução Lda**, pelo preço contratual de **377 783,89 €** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----



Mª Jose Amaro, 28-02-2014

---


Maria José Amaro



«28-02-2014» Nuno Jacinto

---

Nuno Miguel Jacinto



28-02-2014 Carlos  
Rachado

---

António Carlos Parada Rachado



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

## Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente

### CONCURSO PÚBLICO

### RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas 10 horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto da Divisão de Obras Municipais (Eng.º Técnico Civil), e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais, com o objetivo de proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 146º do Código dos Contratos Públicos: -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

1º - Com referência n.º 16AAP2014, **Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções**, apresenta a proposta base pelo preço total de **472.737,70 €** (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

2º - Com referência n.º 593, **Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA**, apresenta a proposta base pelo preço total de **468.910,32 €** (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

3º - Com referência n.º 004/2014, **Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **484.576,46 €** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

4º - Com referência n.º FB TORRE CMAF, **Ferreira & Bebiano, Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **472.646,12 €** (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis euros e doze cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

5º - Com referência n.º 020/2014, **CAPFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos**, apresenta a proposta base pelo preço total de **396.186,57 €** (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

6º - Com referência n.º 269/13, **Higino Pinheiro & Irmão, S.A**, apresenta a proposta base pelo preço total de **1,00 €** (um euro), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

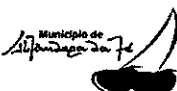
*Jose Amaro*

Mª Jose Amaro, 21-02-2014

*Nuno Jacinto*

«21-02-2014» Nuno Jacinto

*Carlos Rachado*  
21-02-2014 Carlos  
Rachado



7º - Com referência n.º CP/01/2014, **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **414.134,83 €** (quatrocentos e catorze mil, cento e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

8º - Com referência n.º INF.84, **Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **459.584,06 €** (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

9º - Com referência n.º 011/JCS72014, **Joaquim Coelho da Silva, SA**, apresenta a proposta base pelo preço total de **398.346,32 €** (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

10º - Com referência n.º ASP/01/2014, **Assédio Santos Prada, Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **472.150,68 €** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

11º - Com referência n.º ncx 2014, **NCX - Construções, Engenharia e Gestão Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **1,00 €** (um euro), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

12º - Com referência n.º 106\_14, **Fesapi, Reconstrução Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **377.783,89 €** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

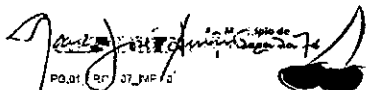
13º - Com referência n.º 02/2014, **Medida XXI Soc de Construções, Lda**, apresenta a proposta base pelo preço total de **537.126,26 €** (quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

14º - Com referência n.º 14044/Emp/2014, **EMPRIPAR - Obras Públicas e Privadas, S.A**, apresenta a proposta base pelo preço total de **0,01 €** (um cêntimo), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

#### APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

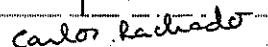
----- Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes:

CONCORRENTE	Admitido / Excluído	Observações
Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções	Admitido	-----
Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA	Admitido	-----
Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda	Admitido	-----
Ferreira & Bebiano, Lda	Admitido	-----
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	Admitido	-----

  
 PO.01 (SI) 07\_MP 03  
 M<sup>a</sup> Jose Amaro, 21-02-2014

DOM | SECTOR DE OBRAS POR EMPREITADA

«21-02-2014» Nuno Jacinto

  
 21-02-2014 Carlos  
 Pacheco

2 de 4

Higino Pinheiro & Irmão, S.A	Excluído	Cfr. Alínea a), ponto 2 do art.º 70.º do CCP
Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda	Admitido	-----
Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda	Admitido	-----
Joaquim Coelho da Silva, SA	Admitido	-----
Assédio Santos Prada, Lda	Admitido	-----
NCX - Construções, Engenharia e Gestão Lda	Excluído	Cfr. Alínea a), ponto 2 do art.º 70.º do CCP
Fesapi, Reconstrução Lda	Admitido	-----
Medida XXI Soc de Construções, Lda	Excluído	Cfr. Alínea a), b) e d), ponto 2 do art.º 70.º do CCP
EMPRIPAR - Obras Públicas e Privadas, S.A	Excluído	Cfr. Alínea a), ponto 2 do art.º 70.º do CCP

---- As propostas admitidas foram consideradas e analisadas de acordo com critério de adjudicação definido no ponto 11 do Programa de Concurso. -----

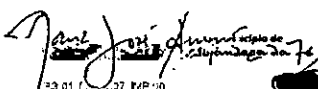
O critério no qual se baseará a adjudicação é o da proposta de preço mais baixo.

a) Preço da Proposta (Pp) : 100 %

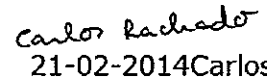
---- Ordenando os concorrentes por ordem decrescente do valor encontrado, temos: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	Fesapi, Reconstrução Lda	377 783,89 €
2.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	396 186,57 €
3.º	Joaquim Coelho da Silva, SA	398 346,32 €
4.º	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda	414 134,83 €
5.º	António Rodrigues da Silva & F. Lda	459 584,06 €
6.º	Multinordeste - Multifunções em Const. e Eng., SA	468 910,32 €
7.º	Assédio Santos Prada, Lda	472 150,68 €
8.º	Ferreira & Bebiano, Lda	472 646,12 €
9.º	Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções	472 737,70 €
10.º	Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda	484 576,46 €

---- Mais se propõe, que a intenção de adjudicação do presente Procedimento recaia sobre a proposta classificada em primeiro lugar "Fesapi, Reconstrução Lda", pelo preço contratual de 377 783,89 €, acrescido de IVA à taxa legal em

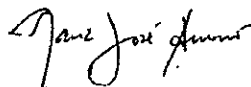
  
 José Amaro, 21-02-2014

  
 Nuno Jacinto

  
 Carlos Rachado  
 21-02-2014

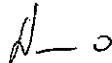
vigor, e pagamento a 60 dias após a data da factura, nos termos do Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e com base na sua proposta datada de 20/02/2014. -----

---- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----



M<sup>a</sup> Jose Amaro, 21-02-2014

Maria José Afonso Amaro



«21-02-2014» Nuno Jacinto

Nuno Miguel Jacinto

*Carlos Rachado*  
21-02-2014 Carlos  
Rachado

António Carlos Parada Rachado

MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FÉ  
 CONTRIBUINTE N.º 506647498  
 LARGO D.DINIS

O FUNCIONÁRIO  
 Carla Victor

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A  
 D E D E S P E S A

SERV. REQ.	NUMERO	ANO	DATA	PAG.
N0202	396	2014	2014/03/05	1

FESAPI - RECONSTRUÇÕES LDA  
 RUA DRº ALEXANDRE FARIA, Nº18

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
510019609	4608	FIM

5300-118 BRAGANÇA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2014/03/05			

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELOGIO E ZONA ENVOLVENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
7215	OUTROS EDIFICIOS-OUTROS-CURSO			57.392,050		57.392,050	

EXTENSO  
 CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	57.392,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	57.392,05

Compromisso n.º 2014/396, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/248

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/03/05

O R I G I N A L

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FÉ  
CONTRIBUINTE N.º 506647498  
LARGO D.DINIS

O FUNCIONÁRIO

Carla Victor

REQUISIÇÃO EXTERNA

DE DESPESA

SERV. REQ.	NUMERO	ANO	DATA	PAG.
N0202	396	2014	2014/03/05	1

FESAPI - RECONSTRUÇÕES LDA

RUA DRº ALEXANDRE FARIA, Nº18

5300-118 BRAGANÇA

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

510019609	4608	FIM
-----------	------	-----

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2014/03/05			
------------	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELOGIO E ZONA ENVOLVENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
7215	OUTROS EDIFICIOS-OUTROS-CURSO			57.392,050		57.392,050	

EXTENSO

CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	57.392,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	57.392,05

Compromisso n.º 2014/396, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/248

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 0,00 €  
Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 0,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 0,00 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NºMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NºMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2014	248	1	7215	0102	07010307	2011	I	94	59.000,00	57.392,05	1.607,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2014/03/05

DUPLICADO

PROCESSADO POR COMPUTADOR



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

INFORMAÇÃO n.º 52 /2014.mjamaro

DATA : 30/04/2014	
NIPG : 8613/13	DE : Júri do Procedimento
REGISTO (DOC.) : 3694/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 050.02	ASSUNTO : <b>Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente – Prorrogação do prazo (audiência prévia) sob pena caducidade da adjudicação.</b>
PROCESSO : 50.02 (CP/01/2014)	

DESPACHO :

Dr<sup>a</sup>Berta Nunes,30-04-2014  
gabinete juridico

PARECER :

SEGUIMENTO:

**RCM de 13/05/2014**

**Deliberado, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho proferido em 02/05/2014, que aprovou as propostas apresentadas pelo júri do procedimento, nos termos referidos na informação n.º 52 da DO, datada de 30/04/2014, e o parecer jurídico nela contido.**

M<sup>a</sup>Jose Amaro, 30-04-2014

«30-04-2014» Nuno Jacinto

30-04-2014Carlos  
Rachado

TEXTO :

Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de **Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente** a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTALNext, no dia 25 de março de 2014 pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, dentro do prazo legal estipulado (de 14 a 28 de março de 2014).

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext).

Uma vez que o anúncio do procedimento nº592/14, previa no ponto 17 que a contratação ficaria condicionada à aprovação da candidatura ao programa O.N.2 – O Novo Norte Programa Operacional do Norte – Eixo Prioritário III, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – Património Cultural, **a análise da documentação apresentada foi efetuada após a admissibilidade, aceitação e notificação da proposta de decisão favorável**, da candidatura apresentada no âmbito do concurso público CP/01/2014 ao Programa Operacional do Norte (ON.2), referente ao processo nº NORTE – 09-037-FEDER – 000-300, em comunicação feita a este município em ofício datado de 15 de Abril de 2014 com NIPG 8352/14 e DOC 3597/14.

Após análise da documentação, verificou-se que, a declaração apresentada no ponto 6.2.1 apresenta o texto desconforme relativamente à data do anúncio do procedimento (datado de 5 de fevereiro de 2014 e não de 13 de novembro de 2012) não revestindo os “termos” do procedimento.

Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a **adjudicação caduca**, se **por fato que seja imputável ao adjudicatário** e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P.

**Dentro do prazo legal estabelecido**, o concorrente não apresentou documento comprovativo de prestação de caução.

Verificou-se que o documento referente à caução (garantia bancária emitida pela entidade bancária Santander Totta, em anexo) prestada pelo adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não cumpre o nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado, e o nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP.

O adjudicatário solicitou à entidade bancária a 20 de março de 2014, garantia no valor de 18 889,19 €, correspondendo a 5 % do valor da adjudicação. A caução apresentada no valor de 15 000€, não perfaz o valor correspondente a 5% (18 889,19 €) do valor da adjudicação, solicitando o adjudicatário autorização para efetuar depósito caução do restante valor de 3 889,19€, uma vez que o referido banco, e apesar do adjudicatário justificar, estar em curso, uma renegociação do aumento de plafon com a entidade bancária, não lhe foi possível realizá-la em tempo útil.



M<sup>a</sup>Jose Amaro, 30-04-2014



«30-04-2014» Nuno Jacinto



Carlos Rachado  
30-04-2014  
Carlos Rachado

Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o consórcio adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade da documentação, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente.

Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Tendo em conta o art. 100 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), antes de se proceder a uma decisão final sobre a caducidade da adjudicação o adjudicatário deve ser ouvido e ser informado sobre o sentido provável dessa decisão. Para o efeito, deverá o adjudicatário pronunciar-se sobre a não apresentação da caução em “tempo” e nos “termos”, sendo condição de caducidade, podendo fazê-lo no prazo de 10 dias úteis nos termos do nº 1 do art. 101 do CPA.

**CONCLUSÃO :**

Assim sendo, **sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico**, conforme disposto no nº 1 do art 100 do CPA, o órgão competente para a decisão de contratar poderá, **sob pena de caducidade de adjudicação**, conceder ao adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, um prazo adicional de 10 dias úteis, para :

- **apresentação da justificação da desconformidade** da declaração do ponto 6.2.1;
- **justificação dos incumprimentos** do nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5% desconforme com o solicitado e do nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b) nº 2 do art. 77 do CCP.

O Júri do Procedimento

*Jose Jose Amaro*

M<sup>o</sup> Jose Amaro, 30-04-2014

Maria José Afonso Amaro

*Nuno*

«30-04-2014» Nuno Jacinto

Nuno Miguel Jacinto

*Carlos Rachado*

30-04-2014 Carlos Rachado

António Carlos Parada Rachado

O direito de audiência prévia constitui um direito de qualquer destinatário num procedimento administrativo de poder pronunciar-se sobre o sentido de uma decisão desfavorável. O adjudicatário não cumpriu integralmente as regras previstas no CCP no que respeita à conformidade da declaração supra referida e ao prazo para prestação da caução e sua conformidade. O adjudicatário tem o ónus de apresentar todos os documentos de habilitação em conformidade com a lei, bem como a prestar caução conforme a lei impõe, sob pena de caducidade da adjudicação. Propomos assim que o adjudicatário seja notificado do sentido provável da decisão final, podendo exercer o direito de audiência prévia.

*Miguel Franco*

*Berta Nunes*

Dr<sup>a</sup> Berta Nunes, 02-05-2014

Concordo



N. Refª 118/FF/14

**Ass:** Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente

Exmo. Senhor, presidente do Júri

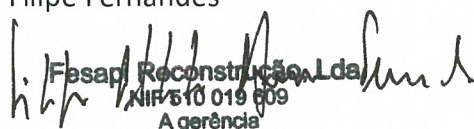
No seguimento da intenção de adjudicação datada de 28 de Fevereiro de 2014, vimos pelo presente justificar o motivo pelo qual esta Empresa se atrasou a apresentar garantia bancaria.

Tendo a Fesapi solicitado ao Banco Santander Totta a garantia para efeitos de a apresentar atempadamente, juntamente com os restantes documentos solicitados, defrontou-se com a situação de não ter plafom disponível e negociado com esta entidade, contudo o Banco disponibiliza a garantia bancaria com o plafom disponível, sendo esta de 15.000,00€ e da qual anexamos cópia, solicitamos no entanto, autorização para efetuar deposito caução do restante valor que importa em 3 889.19€.

Apesar de estarmos a renegociar o aumento de plafom, o mesmo não foi possível em tempo útil, motivo pelo qual apresentamos esta solução que esperamos seja aceite.

Atentamente

Filipe Fernandes

  
Fesapi Reconstrução, Lda  
Nif 510 019 609  
A gerência



**GARANTIA BANCÁRIA N.º 962300488013588**
**BENEFICIÁRIO:** MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**Morada:** Largo D. Dinis – 5350-014 ALFÂNDEGA DA FÉ

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com sede na Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 LISBOA e com o capital social de EURO 656.723.284,00, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o N.º 500844321 de Pessoa Colectiva, presta a favor do MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de EURO 15.000,00 (QUINZE MIL EURO), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que FESAPI RECONSTRUÇÃO, LDA., Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o Número Único de Matricula e Identificação Fiscal N.º 510019609, com o capital social de EURO 66.450,00 e sede na Rua Dr. Alexandre Faria, n.º 18 – 5300-118 BRAGANÇA, assumirá no contrato que com ela o MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ vai outorgar e que tem por objecto a empreitada designada por "CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE", nos termos do disposto nos N.ºs 6 e 8 do Art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 278/2009, de 02 de Outubro.

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificado, ou com o cumprimento das obrigações que FESAPI RECONSTRUÇÃO, LDA., assume com a celebração do respectivo contrato.

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma, não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 278/2009, de 02 de Outubro).

Lisboa, 16 de Abril de 2014.

**Filipe Fernandes[Fesapi]**

---

**De:** Filipe Fernandes[Fesapi] [f.fernandes@fesapi.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 20 de Março de 2014 17:25  
**Para:** Rui Filipe Silva Oliveira  
**Cc:** 'Patricia Marques'  
**Assunto:** Modelo GBancaria.pdf  
**Anexos:** Adjudicação.pdf; Modelo GBancaria.pdf

<b>Controlo:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Lida</b>
	Rui Filipe Silva Oliveira	
	'Patricia Marques'	Lida: 20-03-2014 17:30

Boa tarde Rui, junto anexo modelo da garantia bancaria para a camara de Alfandega

Nome da obra  
**Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**

Valor da obra

**377 783,89 €**

Valor da garantia (5%)

**18 889.19€**

Atentamente

Filipe Fernandes



[Alto Contraste](#)

Município de Alfândega da Fé » Maria José Afonso » CAT: 208549 | Sexta-feira, 2 Mai, 2014 16:08:05 | Sair

Área de Trabalho

✉ 0

📄 0

Configurações

Prospecção

Vendas

Selecione...

Serviços

Global

Área de Trabalho » Serviços » Pastas de Procedimentos » Pasta do Procedimento » Detalhe da Mensagem

ID da página: 77000367 SMARTY-ajuda

[Voltar](#)

DETALHE DA MENSAGEM

Dados Gerais

<p><b>Referência do Procedimento:</b> CP/01/2014</p> <p><b>Descrição:</b> Requalificação dos acessos pedonais e rodoviários na zona envolvente à Torre do Relógio, assim como a substituição total das inf</p> <p><b>Da Entidade:</b> Município de Alfândega da Fé</p> <p><b>Utilizador:</b> Maria José Afonso Amaro</p> <p><b>Data da Mensagem:</b> 02-05-2014 16:04:17 ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))</p> <p><b>Destinatários:</b> Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções.; Assédio Santos Prada, Lda.; CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos &amp; Filhos; EMPRIPAR - OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, S.A.; FERREIRA &amp; BEBIANO, LDA.; Fesapi, Reconstrução Lda; GUALDIM ANCIÃES AMADO &amp; FILHOS, LDA.;; Higinio Pinheiro &amp; Irmão, S.A.; Inertil - Sociedade Produtora De Inertes, Lda; JOAQUIM COELHO DA SILVA, SA; Medida XXI Soc de Construções, Lda.; MULTINORDESTE - MULTIFUNÇÕES EM CONST E ENG, SA; NCX - Construções, Engenharia e Gestão Lda; Pavimentações António Rodrigues da Silva &amp; F. Lda;</p> <p><b>Referência:</b> CP/01/2014 - prorrogação de prazo(audiência prévia)</p> <p><b>Tipo:</b> Geral</p> <p><b>Assunto:</b> Prorrogação de Prazo (audiência prévia)sob pena de caducidade da adjudicação</p>	<p>Assinado por <a href="#">Maria José Afonso Amaro</a> em (UTC) 02-05-2014 15:04</p> <p> <a href="#">utilizandoEC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 (Valid)</a></p> <p><a href="#">Detalhe da Assinatura</a></p>
---	---

---

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
<b>Anexos:</b> inf 52 inf juridico e despacho.pdf	<a href="#">inf 52 inf juridico e despacho.pdf</a>	<p>Assinado por <a href="#">Maria José Afonso Amaro</a> em (UTC) 02-05-2014 14:08</p> <p> <a href="#">utilizandoEC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 (Valid)</a></p> <p><a href="#">Detalhe da Assinatura</a></p> <p>Assinado por <a href="#">Maria José Afonso Amaro</a> em (UTC) 02-05-2014 14:09</p> <p> <a href="#">utilizandoEC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 (Valid)</a></p> <p><a href="#">Detalhe da Assinatura</a></p> <p>Assinado por <a href="#">Maria José Afonso Amaro</a> em (UTC) 02-05-2014 15:03</p> <p> <a href="#">utilizandoEC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 (Valid)</a></p> <p><a href="#">Detalhe da Assinatura</a></p>

Corpo da mensagem

De acordo com o despacho da Sra. Presidente da Câmara de 02/05/2014, concede-se ao adjudicatário Fesapi - Reabilitação, Lda, um prazo adicional de 10 dias úteis, de acordo com o art. 86 do CCP e do nº 1 do art. 100 do CPA, para que se pronuncie, **sob pena de caducidade da adjudicação**, acerca da desconformidade da declaração relativa ao documento 6.2.1, dos documentos de habilitação, bem como da justificação do incumprimento do nº 1 do art. 89, por ter apresentado caução de valor inferior a 5%, desconforme com o solicitado no procedimento e do nº 1 do art. 90 do CCP, uma vez que não apresentou documentação referente à caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista na alínea b), nº 2 do art. 77 do CCP.

O Juri do Procedimento






[Alto Contraste](#)

Município de Alfã... » Maria José Afon... | CAT: 208549 | Sexta-feira, 30 Mai, 2014 15:52:19 | Sair

Área de Trabalho

✉ 0

📄 0

Configurações

Prospecção

Vendas

Selecione...

Serviços ▾

Global

[Área de Trabalho](#) » [Serviços](#) » [Pastas de Procedimentos](#) » [Pasta do Procedimento](#) » [Detalhe da Mensagem](#)
ID da página: [77000367](#) SMARTY-ajuda ?
[Voltar](#)
[Imprimir](#)

## DETALHE DA MENSAGEM

## Dados Gerais

## Referência do

 Procedimento: [CP/01/2014](#)

Requalificação dos acessos pedonais e rodoviários na

Descrição: zona envolvente à Torre do Relógio, assim como a substituição total das inf

Da Entidade: Município de Alfândega da Fé

Utilizador: Maria José Afonso Amaro

## Data da Mensagem:

2 minutos atrás (30-05-2014 15:49:50 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

## Destinatários

Antero Alves de Paiva - Sociedade de Construções.; Assédio Santos Prada, Lda.; CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos; EMPRIPAR - OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, S.A.; FERREIRA & BEBIANO, LDA.; Fesapi, Reconstrução Lda; GUALDIM ANCIÃES AMADO & FILHOS, LDA.; Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.; Inertil - Sociedade Produtora De Inertes, Lda; JOAQUIM COELHO DA SILVA, SA; Medida XXI Soc de Construções, Lda.; MULTINORDESTE - MULTIFUNÇÕES EM CONST E ENG, SA; NCX - Construções, Engenharia e Gestão Lda; Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda;

Referência: PT1.MSG.7762

Tipo: Geral

Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente – caducidade da adjudicação ao concorrente FESAPI –

Assunto: Reconstrução, Lda, adjudicação ao concorrente posicionado em lugar subsequente e solicitação dos documentos de habilitação

 Assinado por **MARIA JOSÉ AFONSO AMARO** em (UTC) 30-05-2014 14:49

 utilizando [EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 \(Valid\)](#)
[Detalhe](#)
[da](#)
[Assinatura](#)
[de](#)
[Assinatura](#)
[Digital](#)
[Qualificada](#)
[do Cartão](#)
[de Cidadão](#)
[0006 \(Valid\)](#)

## Documento

## Nome do documento

## Informação da Assinatura

Anexos: inf. 60- caducidade da adjudicação à FESAPI com despacho.pdf

[inf. 60- caducidade da adjudicação à FESAPI com despacho.pdf](#)

 Assinado por **MARIA JOSÉ AFONSO AMARO** em (UTC) 30-05-2014 14:49 utilizando [EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006 \(Valid\)](#)
[Detalhe](#)
[da](#)
[Assinatura](#)

## Corpo da mensagem

Findo o prazo de 10 dias úteis (02 a 15 de maio de 2014), o adjudicatário Fesapi – Reconstrução, Lda, não se pronunciou acerca do solicitado, tendo considerado o júri do procedimento, tendo em conta os n.ºs 3 e 4 do art. 86 e os n.ºs 1 e 2 do art. 91 do CCP, a caducidade da adjudicação. O órgão competente para a decisão de contratar, procedeu à **caducidade da adjudicação e adjudicou a proposta em lugar subsequente, comunicando-se por esta via à empresa FESAPI - Reconstrução, Lda a caducidade da adjudicação pela não prestação de caução e não justificação em "tempo"**, bem como a **caducidade da adjudicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P** (n.º 5 do art. 86 e n.º 3 do art. 91 do CCP), (inf. 60 em anexo)

De acordo com o estabelecido no art. 81.º e ponto 5, 6 e 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados pelo concorrente **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos posicionado em 2º lugar pelo montante de 396 186,57€ (ver em relatório final)**, os seguintes documentos no prazo de 10 dias contados da data da receção da notificação da decisão de adjudicação:

1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - **Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.

Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias

mínimas (nono ano de escolaridade).

6.1.2 - Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

6.1.3 - **Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada.**

Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:

i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);

ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

6.1.4 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra** e, se for o caso, o equipamento de **características especiais**, indicando, num e noutro caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**;

6.1.5 – Alvarás contendo as seguintes habilitações:

i) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** de Classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) **6ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria**, a **2ª Subcategoria da 4ª Categoria** e a **1ª e 2ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.

6.2. – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;

6.2.2. - Documento instruído com os seguintes elementos:

i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa**;

ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;

iii) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;

iv) Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;

v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;

vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa de Concurso**.

6.3 – Apresentação de caução, conforme previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso

O Júri do Procedimento